

Ofício AELBRA nº 169/2017

Canoas/RS, 20 de julho de 2017.

AOS SENADORES

PAULO PAIM

JOSÉ PIMENTEL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CPIPREV)

SENADO FEDERAL

Excelentíssimos Senhores Senadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, venho por meio deste responder o Requerimento CPIPREV nº 192/2017, em que se indagam acerca de informações relativas a dívida ativa da Associação Educacional Luterana do Brasil (AELBRA), mantenedora do Sistema ULBRA de Educação.

No requerimento, apontam-se os valores constantes na Lista de devedores da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme consolidada em 08 de maio de 2017, e referentes às rubricas que compõem a Seguridade Social, a saber, CSLL no valor de R\$ 294.229.269,64, COFINS no valor de R\$ 120.512,47, PIS-PASEP no valor de R\$ 38.854,94, e Contribuições Previdenciárias no valor de R\$ 1.787.506.298,86.

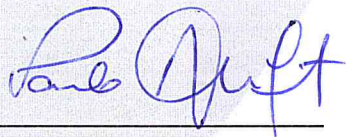
Em relação a esta lista consolidada de 08 de maio de 2017, cabe reiterar o que já dissemos em ofício anterior, de nº 159/2017, de 14 de junho de 2017 e enviado ao Excelentíssimo Senador Hélio José, que no mês de junho a PGFN editou nova atualização em que nossa Instituição já não figura na lista de grandes devedores. Os valores acima mencionados, na verdade, foram incluídos no parcelamento do PROIES (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior), ao qual a Mantenedora da ULBRA aderiu em 2012, e que vem pagando na forma daquele Programa, 90% em bolsas estudantis e 10% em valor monetário, desde o fim da carência prevista, a saber, desde junho de 2014, em que as parcelas pagas o são de acordo com cálculos disponibilizados no SisFies pela PGFN.

Especificamente em relação a dívida previdenciária, embora já inclusa no PROIES, sua consolidação foi efetuada pela PGFN só recentemente (provável razão pela

qual ainda constava na listagem mencionada no requerimento 192/2017 como não parcelada), de forma que a primeira parcela desta dívida foi paga pela AELBRA agora no mês de junho de 2017. Conforme solicitado, então, anexamos o detalhamento dos fatos geradores da dívida previdenciária, separadamente aqueles decorrentes de contribuições de empregados sobre salários e aqueles decorrentes de contribuição do empregador. Ressaltamos que, no caso da AELBRA/ULBRA, os últimos decorrem de suspensão da imunidade e isenção tributária nos períodos indicados nos anexos. Em resumo, toda a dívida ativa de nossa Instituição encontra-se parcelada, e vem sendo paga nos termos do PROIES, o que também então responde a demanda indicada no ponto c do Requerimento 192/2017.

Sem mais no momento, nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos e detalhamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Paulo Augusto Seifert".

Prof. Paulo Augusto Seifert
Presidente AELBRA

N° CDA AELBRA	VALOR PRINCIPAL	MULTA	JUROS ENCARGOS	VALOR TOTAL	ORIGEM	COMPETÊNCIA	DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA DO AJUIZAMENTO
1 36.119.940-6	2.198.975,92	439.795,23	3.329.131,62	5.967.902,77	FONTE	11/2005 a 11/2007	25/11/2007	20/04/2009
2 36.270.420-1	1.325.368,61	265.073,71	1.974.180,88	3.564.623,20	FONTE	01/2006 a 01/2008	13/07/2008	20/04/2009
3 36.308.774-5	1.026.889,40	205.377,87	1.444.094,04	2.676.361,31	FONTE	02/2008 a 02/2008	23/08/2008	20/04/2009
4 36.410.021-4	1.366.670,89	273.334,20	1.842.772,03	3.482.777,12	FONTE	06/2008 a 07/2008	04/01/2009	20/04/2009
5 36.410.022-2	1.311.120,41	262.224,08	1.783.858,00	3.357.202,49	FONTE	06/2008 a 06/2008	04/01/2009	20/04/2009
6 36.632.568-0	3.057,02	611,40	4.249,20	7.917,62	FONTE	01/2008 a 04/2008	12/12/2009	10/01/2012
7 36.645.450-1	753.318,80	150.663,76	933.090,78	1.837.073,34	FONTE	03/2009 a 03/2009	13/12/2009	27/07/2010
8 36.665.832-8	720.375,10	144.075,02	879.059,32	1.743.509,44	FONTE	05/2009 a 05/2009	20/12/2009	27/07/2010
9 36.719.935-1	3.986.281,68	797.256,37	4.924.754,58	9.708.292,63	FONTE	01/2009 a 07/2009	06/02/2010	27/07/2010
10 36.915.048-1	6.244.017,50	1.248.803,52	7.283.316,17	14.776.137,19	FONTE	01/2009 a 01/2010	07/08/2010	22/10/2010
11 36.982.744-9	2.416.937,95	483.387,56	2.759.016,93	5.659.342,44	FONTE	02/2010 a 03/2010	28/08/2010	22/10/2010
12 37.205.525-7	471.083,90	291.677,81	649.255,50	1.412.017,21	FONTE	10/2005 a 04/2009	15/06/2010	
13 39.387.626-8	715,64	143,13	1.809,74	2.668,51	FONTE	01/2000 a 09/2005	27/11/2010	10/01/2012
14 39.387.627-6	2.258,36	451,66	4.157,09	6.867,11	FONTE	12/2004 a 11/2005	27/11/2010	10/01/2012
15 39.573.285-9	1.201.132,38	240.226,47	1.347.132,46	2.788.491,31	FONTE	04/2010 a 06/2010	05/02/2011	09/06/2012
16 41.229.437-0	1.468.365,22	293.673,08	1.532.462,83	3.294.501,13	FONTE	01/03/2010	28/01/2013	13/04/2015
TOTAL	24.496.568,78	5.096.774,87	30.692.341,17	60.285.684,82				

OBS.: ORIGEM: São os valores decorrentes de Contribuições Previdenciárias de empregados sobre salários.

N° CDA AELBRA	VALOR PRINCIPAL	MULTA	JUROS ENCARGOS	VALOR TOTAL	ORIGEM	COMPETÊNCIA	DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA DO AJUIZAMENTO
1 35.520.030-9	797.497,69	607.438,70	1.507.013,35	2.911.949,74	PATRONAL	01/1999 a 08/2003	18/11/2003	07/02/2006
2 35.538.900-2	10.374.464,03	4.677.741,72	38.898.764,29	53.950.970,04	PATRONAL	12/1997 a 13/1998	18/11/2003	11/04/2006
3 35.538.993-2	132.866.885,12	26.573.377,86	266.077.496,05	425.517.759,03	PATRONAL	01/1999 a 08/2003	18/11/2003	11/04/2006
4 35.538.995-9	1.982.168,72	396.433,72	3.954.708,66	6.333.311,10	PATRONAL	01/1999 a 08/2003	18/11/2003	09/01/2006
5 35.538.996-7	5.278.023,31	2.227.227,37	18.808.621,48	26.313.872,16	PATRONAL	01/1997 a 13/1998	18/11/2003	09/01/2006
6 35.538.997-5	17.005.643,79	3.401.128,89	34.457.773,63	54.864.546,31	PATRONAL	01/1999 a 08/2003	18/11/2003	30/03/2006
7 35.600.107-5	52.047.515,99	10.409.503,34	94.131.910,29	156.588.929,62	PATRONAL	09/2003 a 09/2004	22/12/2004	
8 35.600.111-3	12.187.292,28	5.212.930,77	40.864.857,49	58.265.080,54	PATRONAL	07/1997 a 12/1999	21/12/2005	11/02/2008
9 35.600.113-0	5.575.022,39	3.345.013,46	12.221.059,37	21.141.095,22	PATRONAL	01/2000 a 12/2004	21/12/2005	
10 35.600.114-8	5.250.235,09	4.200.186,48	12.582.944,57	22.033.366,14	PATRONAL	07/1997 a 12/2004	21/12/2005	

11	37.172.228-4	511.340,32	204.536,09	1.773.468,25	2.489.344,66	PATRONAL	12/1997 a 13/1998	18/11/2003	05/06/2009
12	37.172.252-7	18.552.308,01	7.420.922,87	63.750.053,66	89.723.284,54	PATRONAL	12/1997 a 13/1998	18/11/2003	05/06/2009
13	37.274.396-0	176.864.882,47	109.546.875,23	243.351.137,02	529.762.894,72	PATRONAL	10/2005 a 05/2009	15/06/2010	
14	37.274.397-8	37.090.527,14	22.984.321,89	51.055.004,89	111.129.853,92	PATRONAL	10/2005 a 04/2009	15/06/2010	
15	37.274.399-4	2.892.119,50	0,00	2.591.223,39	5.483.342,89	AUTO DE INSCRIÇÃO	06/2010 a 06/2010	09/06/2010	
16	37.394.919-7	56.506.937,31	12.106.429,68	92.097.646,42	160.711.013,41	PATRONAL	01/2000 a 09/2005	21/12/2005	
TOTAL		535.782.863,16	213.314.068,07	978.123.682,81	1.727.220.614,04				

OBS.: ORIGEM: São os valores decorrentes das contribuições do empregador sobre a folha de salários que compõem a Cota Patronal, o SAT (seguridade) e Terceiros.

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO AO PARCELAMENTO

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE CANOAS

EMITIDO EM: 15/05/17 11:13



Número do Recibo: 00130168171513051158

CPF do CNPJ: 88.332.580/0001-65

Nome ou Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA

Parcelamento: 0001 - PROIES

Número de Referência: 001.128.237

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE adsfasfscf 0002 - PROIES - DIVIDA PREVIDENCIARIA

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0002 - PROIES - DIVIDA PREVIDENCIARIA, de que trata o Lei 12.688, de 18 de julho de 2012., conforme as informações prestadas em 05/06/2016

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO				ENCARGOS/HONORÁRIOS	
DEBACD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS		
00000000000036658328	720.375,10	144.075,02	504.838,87	273.857,76	
000000000000355389932	132.866,885,12	26.573,377,86	250.651,651,01	82.018,330,44	
00000000000037172284	511.340,32	204.536,09	1.299.210,73	403.016,52	
000000000000356001148	5.250.235,09	4.200.186,48	8.301.164,88	3.550.298,66	
000000000000364100214	1.366.670,89	273.334,20	1.103.638,61	548.728,45	
000000000000301845050	10.755,50	5.378,26	85.412,68	10.154,72	
000000000000373945197	56.506,937,31	12.106.429,68	70.927,098,31	13.954.013,26	
000000000000356001075	52.047.515,99	10.409.033,34	73.853.836,55	13.631.098,31	
000000000000372743994	2.892.119,50	0,00	1.756.982,60	464.908,21	
000000000000364100222	1.311.120,41	262.224,08	1.072.103,18	525.089,28	
000000000000301845107	4.679,93	2.339,96	36.674,83	4.369,42	
000000000000393876276	2.258,36	451,66	2.750,38	1.092,00	
000000000000369150481	6.244.017,50	1.248.003,52	4.095.696,07	2.317.702,18	
000000000000356001130	5.575.022,39	3.345.013,46	9.651.881,45	1.857.190,03	
000000000000347199351	3.986.281,68	797.256,37	2.843.898,51	1.525.486,56	
000000000000393876268	715,64	143,13	1.261,91	428,12	
000000000000362704201	1.325.366,61	265.073,71	1.226.201,70	563.328,50	
000000000000372743978	37.090.527,14	22.984.321,89	36.222.313,44	9.629.636,18	
000000000000355200309	797.497,69	607.438,70	1.414.424,09	563.852,13	
000000000000356001113	12.187.292,28	5.212.930,77	29.739.066,05	9.427.856,58	
000000000000355389967	5.278.023,31	2.227.227,37	13.810.197,39	4.263.084,45	
000000000000355389802	10.374.464,03	4.677.741,72	28.702.460,40	8.750.927,28	
000000000000366325680	3.057,02	611,40	2.574,68	1.248,61	
000000000000363087745	1.026.889,40	205.377,87	878.811,97	422.215,77	
000000000000301845077	1.112,07	556,04	8.832,96	1.050,08	
000000000000361199406	2.198.975,92	439.795,23	2.079.180,03	943.589,61	
000000000000355389959	1.982.166,72	396.433,72	3.724.570,96	1.220.632,00	
000000000000395732859	1.201.132,38	240.226,47	745.932,42	436.858,19	
000000000000372743960	176.864.882,47	100.546.875,23	172.656.088,46	45.906.742,11	
000000000000412294370	1.468.365,22	293.673,08	812.902,06	514.987,66	

DEBACD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
000000000000359827449	2.416.937,93	483.387,56	1.535.186,72	887.102,06
000000000000366454501	753.318,80	150.663,76	539.451,57	286.686,79
000000000000372053537	471.083,90	291.877,83	469.956,66	122.363,98
000000000000371722527	18.552.308,01	7.420.922,87	46.642.249,99	14.523.085,94
000000000000353589875	17.005.643,79	3.401.128,89	32.483.418,37	10.578.025,49

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS	TOTAL
Sem Desconto	560.295.980,44	218.419.117,20	799.869.928,49	230.134.997,53	1.808.720.023,66
Com Desconto	560.295.980,44	131.051.470,32	799.869.928,49	144.051.097,59	1.635.271.476,84

CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 12	582.707,68	136.293,36	831.864,61	149.816,17	1.700.681,83
13 à 24	1.165.415,36	272.586,73	1.663.799,23	299.832,34	3.401.363,65
25 à 36	1.753.726,00	410.190,60	2.503.592,54	450.889,04	5.118.398,19
37 à 48	2.336.433,68	546.483,96	3.335.457,10	600.705,21	6.819.080,01
49 à 60	2.919.141,36	682.777,23	4.167.321,77	750.321,38	8.519.761,84
61 à 72	3.501.849,04	819.070,69	4.999.186,39	900.337,55	10.220.443,66
73 à 84	4.084.556,72	955.364,05	5.831.051,00	1.050.153,72	11.921.125,49
85 à 144	4.667.264,40	1.091.657,41	6.662.915,62	1.189.969,89	13.621.807,32
145 à 156	3.501.849,04	819.070,69	4.999.186,39	900.337,55	10.220.443,66
157 à 168	2.336.433,68	546.483,96	3.335.457,16	600.705,21	6.819.080,01
169 à 179	1.165.415,36	272.586,73	1.663.799,23	299.832,34	3.401.363,65
180 à 180	1.255.062,70	293.554,93	1.791.708,40	372.880,98	3.663.007,01

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00130168171513051158

